



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 30\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 13:051** — Constitui o quadro do pessoal de direcção e chefia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

**Portaria n.º 13:052** — Aprova a distribuição do pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:742** — Mantém por mais três anos a dispensa concedida à Câmara Municipal de Lisboa, quanto ao cumprimento do disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º da Lei n.º 1:339, relativamente às aquisições de prédios feitas, por título oneroso, com destino à constituição do Parque Florestal da cidade.

### Portaria n.º 13:052

Nos termos do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 37:418, de 18 de Maio de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ouvido o Ministro das Finanças, que o pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia seja distribuído pelo mapa seguinte:

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assisténcia

#### Portaria n.º 13:051

Nos termos do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pessoal de direcção e chefia dos Hospitais da Universidade de Coimbra fique constituído pela forma seguinte:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
1	Director . . . . .	—	1.000,500
1	Administrador . . . . .	E	
1	Chefe de secretaria . . . . .	I	
1	Chefe de contabilidade . . . . .	J	
1	Chefe dos serviços farmacêuticos . . . . .	J	
1	Chefe dos serviços económicos . . . . .	K	
2	Chefes dos serviços clínicos (raios X e transfusão de sangue) . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	(a) N	
15	Directores de clínica . . . . .	—	200,500

(a) Será mensalmente abonado de 150\$ para falhas.

*Nota.*— Este quadro considera-se em vigor desde 1 de Janeiro do ano corrente. O Ministro do Interior, sob proposta do director dos Hospitais da Universidade, fará, por simples despacho, a distribuição do pessoal agora em exercício pelos lugares previstos no quadro supra.

Ministério do Interior, 21 de Janeiro de 1950.—  
O Ministro do Interior, *Augusto Cancellia de Abreu.*—  
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite.*

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Primeiro-oficial . . . . .	L	
2	Segundos-oficiais . . . . .	N	
5	Terceiros-oficiais . . . . .	Q	
6	Escriturários de 1.ª classe . . . . .	S	
6	Escriturários de 2.ª classe . . . . .	U	
1	Fiscal . . . . .	M	
1	Fiel-fiscal . . . . .	Q	
1	Fiel-conservador . . . . .	Q	
2	Ajudantes de fiel . . . . .	U	
1	Roupeira . . . . .	X	
b) Pessoal clínico:			
1	Médico radiologista . . . . .	N	
20	Médicos internos . . . . .	(a) X	
1	Inspector sanitário e bromatológico . . . . .	—	200,500
c) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeiro-geral . . . . .	S	500,500
15	Enfermeiros-chefes . . . . .	S	200,500
16	Enfermeiros-subchefes . . . . .	S	
20	Enfermeiros de 1.ª classe . . . . .	U	
30	Enfermeiros de 2.ª classe . . . . .	V	
50	Auxiliares de enfermagem . . . . .	Y	
25	Estagiários . . . . .	X	
d) Pessoal dos serviços técnicos:			
1	Farmacêutico de 1.ª . . . . .	O	
2	Farmacêuticos de 2.ª . . . . .	Q	
2	Primeiros-ajudantes de farmácia . . . . .	R	
1	Primeiro-ajudante técnico de radiologia . . . . .	R	
2	Segundos-ajudantes de farmácia . . . . .	S	
2	Segundos-ajudantes técnicos de radiologia . . . . .	S	
1	Catalogador . . . . .	S	
4	Serventuários de farmácia . . . . .	X	
2	Encarregados de câmara escura . . . . .	Y	
e) Pessoal dos serviços religiosos e social:			
1	Capelão . . . . .	P	
1	Assistente social . . . . .	P	
f) Pessoal menor:			
6	Porteiros . . . . .	V	
2	Contínuos de 2.ª classe . . . . .	X	
3	Telefonistas . . . . .	X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
<b>g) Pessoal auxiliar:</b>			
2	Motoristas . . . . .	U	
40	Serventes . . . . .	(b) Y	
1	Cozinheira . . . . .	(b) Y	
5	Ajudantes de cozinheira . . . . .	(b) Z	
74	Criadas . . . . .	(a) (b) 200,000	
<b>h) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:</b>			
1	Encarregado de máquinas . . . . .	(b) S	
1	Encarregado de obras . . . . .	(b) S	
1	Encarregado de electricidade . . . . .	(b) S	
6	Fogoeiros de 2.ª classe . . . . .	(b) X	
1	Serralheiro . . . . .	(c) 23,500	
1	Polidor de material cirúrgico . . . . .	(c) 23,500	
1	Marceneiro . . . . .	(c) 21,500	
1	Caldeireiro . . . . .	(c) 21,500	
1	Preparador de gelo . . . . .	(c) 21,500	
1	Meio oficial electricista . . . . .	(c) 21,500	
2	Pintores . . . . .	(c) 19,500	
1	Picheleiro . . . . .	(c) 19,500	
1	Funileiro . . . . .	(c) 19,500	
2	Pedreiros azulejadores . . . . .	(c) 19,500	
2	Auxiliares de electricista . . . . .	(c) 19,500	
3	Auxiliares de serralheiro . . . . .	(c) 17,500	
5	Auxiliares de carpinteiro . . . . .	(c) 17,500	
1	Auxiliar de pintor . . . . .	(c) 17,500	
6	Auxiliares de pedreiro . . . . .	(c) 17,500	
1	Alfaiate . . . . .	(c) 17,500	
1	Colchoeiro . . . . .	(c) 17,500	
2	Barreiros . . . . .	(c) 17,500	
1	Jardineiro . . . . .	(c) 17,500	
3	Trabalhadores . . . . .	(c) 16,500	
13	Costureiras . . . . .	(c) 12,550	
11	Lavadeiras . . . . .	(c) 10,500	

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(c) Salário diário.

### Notas

1) Ao pessoal que anteriormente percebia remuneração superior à fixada para a categoria que, por virtude desta remodelação, venha a ser-lhe atribuída será abonada, a título de compensação, a diferença entre as duas remunerações.

2) Aos farmacêuticos encarregados das secções de hipodermia e farmácia galénica será abonada a gratificação mensal de 75\$ e às encarregadas da lavadaria, oficina de costura e cozinha a de 50\$.

3) O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço. O restante pessoal poderá ser autorizado a recebê-la mediante desconto até 25 por cento das suas remunerações.

4) Os lugares de porteiro serão exercidos por serventes destacados para esse efeito, em comissão de serviço.

5) Este mapa considera-se em vigor desde 1 de Janeiro do ano corrente. O Ministro do Interior, sob proposta do director dos Hospitais da Universidade, fará, por simples despacho, a distribuição do pessoal agora em exercício pelos lugares previstos no mapa supra.

Ministério do Interior, 21 de Janeiro de 1950. —  
O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Joaquim Trigo de Negreiros*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-Lei n.º 37:742

Reconhecendo-se que ainda subsistem as razões justificativas da concessão à Câmara Municipal de Lisboa quanto à aquisição de imóveis destinados à constituição do Parque Florestal da cidade;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É mantida por mais três anos a dispensa concedida à Câmara Municipal de Lisboa, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28:223, de 24 de Novembro de 1937, Decreto-Lei n.º 30:981, de 20 de Dezembro de 1940, Decreto-Lei n.º 31:928, de 18 de Março de 1942, Decreto-Lei n.º 32:823, de 3 de Junho de 1943, e Decreto-Lei n.º 34:950, de 28 de Setembro de 1945, quanto ao cumprimento do disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º da Lei n.º 1:339, de 25 de Agosto de 1922, relativamente às aquisições de prédios feitas pela Câmara Municipal, por título oneroso, com destino à constituição do Parque Florestal da cidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1950. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.